



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 03 /69, de 18 de abril de 1969

Desapropria área do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ

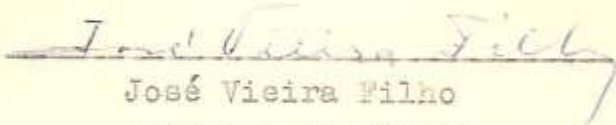
Faço saber que a Câmara Municipal com observância no decreto Lei nº 04 /69, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica desapropriado por considerar-se para fins de utilidade pública a área do imóvel pertencente ao sr. Jessé Alves da Silva, situado na área urbana da cidade de Boa Viagem, medindo 22,20 m de frente por 37,10/ m de fundos, localizado da seguinte maneira: Ao norte, com a rua Pe. Morcoró; ao sul, com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal; ao nascente, com a rua José Rangel de Araujo e ao poente com a rua Agronomando Rangel.

Art. 2º) - As despesas contidas no laudo de avaliação para fazer face a presente Lei, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.4.0.19 - Despesas Correntes - Indenizações Diversas.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ
18 de abril de 1969.


José Vieira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 207/69, de 03 de março de 1969.

O Prefeito Municipal de Boa Viagem (Ce), no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, designar uma Comissão a ser constituída dos srs. José Edivo Peixoto, funcionário público estadual; José Alves de Oliveira, agrimensor e Maximiano Amaro Mesquita, comerciante, sob a Presidência do primeiro, para promoverem o levantamento e avaliação do imóvel pertencente ao sr. Jessé Alves da Silva, considerado de utilidade pública por força do decreto-Lei nº 04/69.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, 03 de março de 1969.

José Vieira Filho

José Vieira Filho
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Consoante as determinações da Portaria nº 207/69, expedida pelo sr. Prefeito Municipal, promovemos o levantamento e a avaliação do imóvel constante do decreto Lei nº 04/69, declarando de utilidade pública a área do terreno em causa, concluimos pelo valor de RCR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

Boa Viagem, 05 de março de 1969

José Edivo Peixoto

José Edivo Peixoto

- Presidente -

Membros:

José Alves de Oliveira

José Alves de Oliveira

Maximiano Amaro Mesquita

Maximiano Amaro Mesquita



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO


Boa Viagem, 18 de abril de 1969

Ofício nº 19/69

Exmo. Sr. Presidente da Câmara e demais Vereadores

Tenho a honra de dirigir-me à VV.Sias., com a finalidade de encaminhar os projetos de Leis ns. 01, 02 e 03/69 referente as desapropriações amigáveis dos imóveis pertencentes aos srs. Joaquim Inácio de Carvalho e outros, Raimundo ' ' Chagas de Mesquita e Jessé Alves da Silva. Os imóveis em causa foram declarados de utilidade pública conforme documentos anexos.

Certo da compreensão de VV.Sias., no resguardo dos interesses públicos, aproveito o ensejo para apresentar-lhes meus elevados préstimos de consideração e apreço.



José Vieira Filho
Prefeito Municipal

Mercado Público

Mercado Novo

Rua: P.^e MORORO
37,10 m

Terreno para
Desapropriação

22,20 m.

Terreno de
propriedade da
Prefeitura Municip
pal.

Grupo Estadual
P.^e ANTONIO CORREIA
de Sá

Associação ATLÉTICA
Boa viagemense

Rua P.^e ANTONIO CORREIA de Sá

RUA AGRONOMANDO RANGEL

Rua José Rangel de Araujo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 126, de 18 de abril de 1969

Desapropria área do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

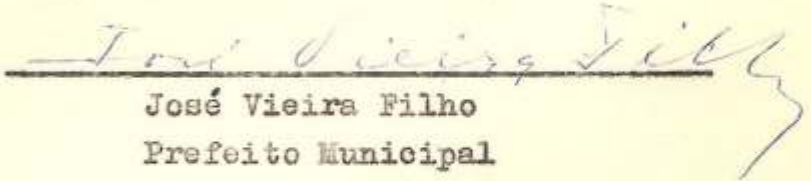
Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, Ceará, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desapropriada por considerar-se para fins de utilidade pública a área do imóvel pertencente ao sr. Jessé Alves da Silva, situada na área urbana da cidade de Boa Viagem, medindo 22,20 m de frente por 37,10 m de fundos, localizado da seguinte maneira: Ao norte, com a rua Pe. Mororó; ao sul, com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal; ao nascente, com a rua Jesé Rangel de Araújo e ao poente com a rua Agronomando Rangel.

Art. 2º - As despesas contidas no laudo de avaliação para fazer face a presente Lei, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.4.0.19 - Despesas Correntes - Indenizações Diversas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM --
CEARÁ, 18 de abril de 1969.


José Vieira Filho
Prefeito Municipal